

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM PELOTAS****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12,  
DE 25 DE JUNHO DE 2012**

Baixa, de ofício, a inscrição da pessoa jurídica que menciona, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PELOTAS - RS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 295, incisos III e IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, com fundamento no artigo 29, parágrafo 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, declara:

Art. 1º Baixada, de ofício, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, a inscrição de nº 05.863.938/0001-59, em nome de JOSE SILVA FUNCHAL, da jurisdição desta Unidade, por ter sido considerada inexistente de fato, nos termos do disposto no artigo 27, inciso II, alíneas "b" e "c", da IN RFB nº 1.183/2011, conforme consta do processo nº 17437.720093/2012-15.

Art. 2º Este Ato Declaratório somente terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União.

RICARDO DE SOUZA MOREIRA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM PORTO ALEGRE****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 57,  
DE 27 DE JUNHO DE 2012**

Declara baixada de ofício, por registro cancelado, a inscrição no CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21.12.2010, publicada no DOU de 23/12/2010 e tendo em vista o disposto no § 1º do Art. 31 da IN RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011,

DECLARA baixadas de ofício as inscrições no CNPJ por registro cancelado no respectivo órgão de origem, de acordo com o disposto no inciso IV do Art. 27 da IN RFB nº 1.183/2011, de:

BABY LADY COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ 89.533.061/0001-28

IVONE BENEDITO PORTELA - CNPJ 04.692.912/0001-22

SETER SERVIÇOS EMPRESARIAIS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 03.175.651/0001-00

Os efeitos deste Ato Declaratório se darão a partir da data de sua publicação.

LEOMAR WAYERBACHER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 58,  
DE 27 DE JUNHO DE 2012**

Declara anulados de ofício os atos de concessão de inscrição no CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21.12.2010, publicada no DOU de 23/12/2010 e tendo em vista o disposto no § 1º do Art. 33 da IN RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011,

DECLARA anulados de ofício, os atos de concessão de inscrição no CNPJ, por haver sido atribuído mais de um número de inscrição para a mesma pessoa jurídica, de acordo com o disposto no inciso I do Art. 33 da IN RFB nº 1.183/2011, de:

CENTRO PROFISSIONAL CHANCELER OSVALDO ARANHA - CNPJ 08.529.436/0001-84

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SANTO ANDRÉ - CNPJ 00.744.197/0001-73

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALMIRANTE - CNPJ 01.777.000/0001-65

Os efeitos deste Ato Declaratório se darão a partir da data de sua publicação.

LEOMAR WAYERBACHER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 59,  
DE 27 DE JUNHO DE 2012**

Declara inapta de ofício, por não localização, a inscrição no CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21.12.2010, publicada no DOU de 23/12/2010 e tendo em vista o disposto no § 3º, inciso I do Art. 39 da IN RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011,

DECLARA inapta de ofício a inscrição no CNPJ por não localização no endereço constante do CNPJ, de acordo com o disposto no inciso II do Art. 37 da IN RFB nº 1.183/2011, de:

LANCHERIA XISTEKÃO LTDA - CNPJ 01.824.219/0001-78

MADEIREIRA E FERRAGEM W V BOEIRA LTDA - CNPJ 94.079.795/0001-19

SV SALA VIP BARBEARIA LTDA - CNPJ 06.288.606/0001-50

NOVA IDÉIA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 05.915.342/0001-55

COMERCIAL DE ALIMENTOS PERES VIEIRA LTDA - CNPJ 03.302.193/0001-23

LUIZ ANTONIO ASSIS - CNPJ 00.547.616/0001-87

Os efeitos deste Ato Declaratório se darão a partir da data de sua publicação.

LEOMAR WAYERBACHER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 60,  
DE 27 DE JUNHO DE 2012**

Declara inapta de ofício, por omissão de declarações, a inscrição no CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21.12.2010, publicada no DOU de 23/12/2010 e tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 38 da IN RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011,

DECLARA inapta de ofício a inscrição no CNPJ por omissão de declarações, de acordo com o disposto no inciso I do Art. 37 da IN RFB nº 1.183/2011, de:

ROVER COMÉRCIO E VIDEOLOCADORA LTDA - CNPJ 00.176.540/0001-20

CENTRAL DE INSTALAÇÕES FREITAS & SOUZA LTDA - CNPJ 10.673.940/0001-03

POSTO EVIDENCE LTDA - CNPJ 01.374.783/0001-36

RODOVIÁRIO TERRA MAR LTDA - CNPJ 03.156.702/0001-57

ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE MICROPIGMENTAÇÃO - CNPJ 10.709.063/0001-75

C & M ORGANIZAÇÕES LTDA - CNPJ 04.430.378/0001-86

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MICRO PIGMENTAÇÃO - CNPJ 10.209.009/0001-60

COMPLEXO CORPORAL FISIOTERAPIA & ESTÉTICA LTDA - CNPJ 08.868.809/0001-41

SILCLA CONFECÇÕES LTDA - CNPJ 94.197.860/0001-00

DIAMOND COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ 72.528.789/0001-69

KOMPRUISERV ACESSO A INTERNET LTDA - CNPJ 10.935.835/0001-97

ALZIRA CRISTIANE JACYK LOPES - CNPJ 04.122.714/0001-23

VIA NOTURNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ 04.087.634/0001-84

TRANSPORTES ECM LTDA - CNPJ 02.578.773/0001-85

Os efeitos deste Ato Declaratório se darão a partir da data de sua publicação.

LEOMAR WAYERBACHER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 61,  
DE 27 DE JUNHO DE 2012**

Declara baixada de ofício, por inexistência de fato, a inscrição no CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21.12.2010, publicada no DOU de 23/12/2010 e tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 29 da IN RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011,

DECLARA baixadas de ofício as inscrições no CNPJ, por inexistência de fato, de acordo com o disposto na alínea "b" do inciso II do Art. 27 da IN RFB nº 1.183/2011, de:

JOÃO A. D. MEDEIROS ME - CNPJ 06.059.924/0001-40

Os efeitos deste Ato Declaratório se darão a partir da data de sua publicação.

LEOMAR WAYERBACHER

**SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL****PORTARIA Nº 408, DE 28 DE JUNHO DE 2012**

Divulga o Balanço do Setor Público Nacional do exercício de 2011.

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 46 do Anexo I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011 e, tendo em vista o disposto no §2º do art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e

Considerando o disposto no inc. I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e no inc. I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, que conferem à Secretaria do

Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal; e

Considerando a competência do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal estabelecida no inc. VII do art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001 e no inc. XIII do art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, resolve:

Art. 1º Fica divulgado o Balanço do Setor Público Nacional (BSPN), que contempla a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício de 2011.

§ 1º As contas consolidadas dos entes da Federação são apresentadas em demonstrações contábeis adaptadas aos modelos definidos na Portaria nº 665, de 30 de novembro de 2010, da Secretaria do Tesouro Nacional, e demonstrações contábeis em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º A STN disponibilizará versão eletrônica do BSPN no endereço eletrônico [http://www.tesouro.gov.br/contabilidade\\_governamental/relatorios\\_demonstrativos.asp](http://www.tesouro.gov.br/contabilidade_governamental/relatorios_demonstrativos.asp).

§ 3º O balanço ora divulgado representa as contas da União, de 23 Estados, do Distrito Federal e de 4.284 Municípios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO

**SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA****PORTARIA Nº 409, DE 28 DE JUNHO DE 2012**

O SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe foi delegada na Portaria STN nº 281, de 29 de abril de 2011, e

Considerando o disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal;

Considerando o estabelecido nos arts. 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, e no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, complementadas pelo disposto nos incisos I e II do art. 24 do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, e no inciso XIV do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º Disponibilizar, no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional na Internet, por meio do endereço [http://www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade\\_governamental/relatorio\\_resumido.asp](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade_governamental/relatorio_resumido.asp), o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Federal, de acordo com a Portaria nº 407, de 20 de junho de 2011, da STN, com informações realizadas e registradas no SIAFI pelos órgãos e entidades da Administração Pública, relativo ao mês de maio de 2012, e outros demonstrativos da execução orçamentária e respectivas notas explicativas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAN DA SILVA DANTAS

**CONSELHO CURADOR DO FUNDO  
DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS****RESOLUÇÃO Nº 310, DE 28 DE JUNHO DE 2012**

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS - CCFCVS, usando a prerrogativa do inciso III do artigo 7º do Decreto nº 4.378, de 16 de setembro de 2002, e, na forma do artigo 27 da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, e dos incisos II e III do artigo 1º do Regulamento anexo ao Decreto nº 4.378, resolve ad referendum:

Art. 1º - Alterar para 14 de novembro de 2012 o prazo para entrega do relatório de Auditores Independentes, de que trata o subitem 7.7.1 do Manual de Normas e Procedimentos Operacionais do Fundo de Compensação de Variações Salariais (MNPO-FCVS), referente ao exercício de 2011, na forma do Anexo V do MNPO-FCVS, com a redação dada pela Resolução nº 305, de 9 de fevereiro de 2012, deste Conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS PEREIRA AUCÉLIO

**CONSELHO DIRETOR DO FUNDO PIS-PASEP****RESOLUÇÃO Nº 2, DE 27 DE JUNHO DE 2012**

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO PIS-PASEP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 4.751, de 17 de junho de 2003, e na forma da Resolução PIS-PASEP nº 2, de 28 de junho de 2001, resolve:



## Ministério da Integração Nacional

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 377, DE 28 DE JUNHO DE 2012

Institui o Grupo de Trabalho para elaboração dos Indicadores de Políticas Regionais para o SNIDR - Sistema Nacional de Informação para o Desenvolvimento Regional e define competências.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de definir os Indicadores de Políticas Regionais para o Sistema Nacional de Informação para o Desenvolvimento Regional (SNI/DR), definido pelo Decreto nº 6047, de 07/02/2007, que identifique, caracterize, selecione e qualifique as ações realizadas pelo Ministério da Integração Nacional (MI) e outras instituições do Governo Federal, em todo o País, relacionadas com o Desenvolvimento Regional de forma a tornar possível o monitoramento e acompanhamento das referidas ações numa perspectiva gerencial e de avaliação.

Art. 2º Dos objetivos e das competências do Grupo de Trabalho:

I - Identificar e desenvolver um conjunto de indicadores que possam monitorar e avaliar os programas e ações relacionadas à Política Regional, incluindo aqueles implementados no âmbito de outras políticas, tais como: industrial, econômica e social;

II - Planejar, para cada indicador definido, a fórmula de cálculo, a forma de coleta, a frequência de atualização e a sistematização dos dados e informações pertinentes;

III - Propor os procedimentos técnicos, operacionais e institucionais que deverão ser construídos e implantados para permitir a alimentação automática e permanente dos referidos dados no Sistema Nacional de Informação para o Desenvolvimento Regional (SNI/DR);

IV - Indicar os meios, capacidades e habilidades técnicas, intelectuais e materiais que cada unidade deve dispor para manter em funcionamento permanente e atualizado o Sistema Nacional de Informação para o Desenvolvimento Regional (SNI/DR), inclusive mediante intercâmbio de informação com os demais órgãos, entidades da administração indireta, organizações da sociedade civil, bem como Estados e Municípios.

Art. 3º Participarão deste Grupo de Trabalho, além dos servidores indicados por este Ministério, representantes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, a serem indicados formalmente, mediante provocação, além de 02 (dois) representantes da Controladoria-Geral da União - CGU/PR, na qualidade de observadores/colaboradores, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, a serem indicados mediante solicitação do Secretário da SDR/MI.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será composto por 04 (quatro) representantes de cada instituição, sendo dois titulares e dois suplentes, na qualidade de membros, conforme abaixo discriminados:

I - da Secretaria de Desenvolvimento Regional - SDR/MI, que o coordenará, sob a presidência de seu Secretário;

II - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.  
IV - da Controladoria-Geral da União - CGU/PR, na forma descrita no art. 3º, fine.

§ 1º As indicações referidas no art. 3º, deverão ser apresentadas em até 30 (trinta dias) após o recebimento da solicitação formal, decorrente da publicação desta Portaria.

§ 2º A critério do Presidente do aludido Grupo de Trabalho, poderão ser eventualmente convidados a participar representantes de outros órgãos ou instituições, nacionais ou internacionais, na qualidade de colaboradores ou observadores, para auxiliarem na consecução dos objetivos determinados no art. 2º desta Portaria.

Art. 5º O coordenador do Grupo de Trabalho poderá convocar para as discussões e colaboração técnica, servidores das áreas técnicas do Ministério, com notório conhecimento do tema, sempre que entender necessária sua colaboração para o alcance dos objetivos do Grupo de Trabalho, além de sugerir que o Ministério da Integração Nacional possa convidar outras instituições cuja participação seja fundamental para a missão aqui estabelecida, a teor do contido no §2º do art. 4º desta Portaria.

Art. 6º Eventuais custos decorrentes das atividades deste Grupo de Trabalho deverão correr à conta de cada instituição envolvida, sendo os casos omissos decididos pelo Secretário da SDR/MI, na qualidade de seu Presidente, com o "de acordo" do Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional.

Art. 7º O Grupo de Trabalho deverá apresentar ao Ministro de Estado da Integração Nacional a relação de indicadores levantados, suas respectivas características e mecanismos de automação, o conjunto de procedimentos que deverão ser construídos e implantados, assim como os requisitos necessários para a implantação completa destes indicadores no Sistema Nacional de Informação para o Desenvolvimento Regional (SNI/DR), no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da instauração efetiva dos trabalhos do aludido Grupo, consubstanciada por meio da Ata de sua primeira reunião de trabalho, providos os meios técnicos, instrumentais e intelectuais necessários para garantir seu pleno funcionamento, nos termos aqui definidos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NAVARRO GARCIA

I Autorizar o pagamento dos rendimentos (Juros e Resultado Líquido Adicional - RLA) previstos no § 2º do artigo 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, para o exercício 2012/2013, observando-se os cronogramas constantes dos anexos I e II.

II Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS PEREIRA AUCÉLIO  
Coordenador

#### ANEXO I

Cronograma de pagamentos dos rendimentos do Programa de Integração Social - PIS

- Exercício 2012/2013

I - Nas agências da Caixa Econômica Federal

NASCIDOS EM	RECEBEM A PARTIR DE	A T É
JULHO	15/08/2012	28/06/2013
AGOSTO	22/08/2012	28/06/2013
SETEMBRO	29/08/2012	28/06/2013
OUTUBRO	12/09/2012	28/06/2013
NOVEMBRO	19/09/2012	28/06/2013
DEZEMBRO	26/09/2012	28/06/2013
JANEIRO	09/10/2012	28/06/2013
FEVEREIRO	17/10/2012	28/06/2013
MARÇO	24/10/2012	28/06/2013
ABRIL	13/11/2012	28/06/2013
MAIO	21/11/2012	28/06/2013
JUNHO	28/11/2012	28/06/2013

II - Crédito em conta para correntistas da Caixa - o crédito será efetuado em conta corrente do participante a partir de julho/2012.

III - Pelo Sistema PIS/Empresa

Por meio da folha de pagamento das empresas conveniadas - o crédito dos rendimentos será efetuado na folha de pagamento a partir de julho/2012.

#### ANEXO I I

Cronograma de pagamentos dos rendimentos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP

- Exercício 2012/2012.

I - Nas Agências do Banco do Brasil S.A.

FINAL DE INSCRIÇÃO	PERÍODO
0 e 1	15/08/2012 a 28/06/2013
2 e 3	22/08/2012 a 28/06/2013
4 e 5	29/08/2012 a 28/06/2013
6 e 7	05/09/2012 a 28/06/2013
8 e 9	12/09/2012 a 28/06/2013

II - Crédito em conta para correntistas do Banco do Brasil - o crédito será efetuado em conta corrente do participante a partir de julho/2012.

III - Pelo Sistema FOPAG

Por meio da folha de pagamento das entidades conveniadas - o crédito dos rendimentos será efetuado na folha de pagamento a partir de julho/2012.

#### RESOLUÇÃO Nº 3, DE 27 DE JUNHO DE 2012

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO PIS-PASEP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 4.751, de 17 de junho de 2003, e considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, combinado com o disposto no art. 12 da Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º Autorizar a distribuição aos participantes de parte do saldo registrado na rubrica "Reserva para Ajuste de Cotas" em 30/06/2012.

Parágrafo único. A distribuição de que trata este artigo será efetuada mediante crédito na conta individual do participante, na data-base de 30/06/2012, de valor correspondente a 1,207% do saldo da respectiva conta antes do crédito de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 26/75.

Art. 2º Autorizar os créditos de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 26/75 que serão efetuados no encerramento do exercício financeiro 2011/2012, mediante a aplicação dos percentuais abaixo discriminados sobre o saldo da conta individual do participante após a distribuição da reserva de que trata o art.1º:

I - juros, 3%; e

II - resultado líquido adicional, 3%.

§1º Em conformidade com a Lei nº 9.365/96 e a Resolução BACEN 2.131, de 21 de dezembro de 1994, para o exercício financeiro 2011/2012, a parcela "a" do art. 3º da Lei Complementar nº 26/75 será zero.

§2º Nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 26/75 será facultado aos participantes o saque das parcelas correspondentes aos incisos I e II, obedecido o cronograma de pagamentos aprovado pela Resolução do Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP nº 2, de 27 de junho de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARCUS PEREIRA AUCÉLIO  
Coordenador

## SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA DIRETORIA COLEGIADA

#### RESOLUÇÃO Nº 5, DE 26 DE JUNHO DE 2012

A Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVII do art. 8º do anexo I - Estrutura Regimental da Sudam, Capítulo V, Seção II, aprovada pelo Decreto nº 6.218 de 14/10/2001, resolve:

Art. 1º Aprovar o Parecer Técnico nº 001/2012 CIBFF/SUDAM e Parecer Jurídico nº 19/2012/PF/SUDAM/PGF/AGU, referente à empresa FOXCONN MOEBG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº: 08.986.284/0001-49, localizada em Manaus-AM, e com amparo no parágrafo 3º do art. 19 da Lei nº 8.167/91, reconhecendo o direito à devolução da importância de R\$138.621,26 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos), sendo R\$92.414,17 (noventa e dois mil, quatrocentos e catorze reais e dezessete centavos), aos cofres da União e R\$ 46.207,09 (quarenta e seis mil, duzentos e sete reais e nove centavos), à empresa, devidamente atualizados pela Taxa Extra - Mercado do Banco Central do Brasil, conforme o que preceitua o art. 31 do RIFAS, e o Art. 10 da Lei nº 10.177/2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência e cumpra-se.

DJALMA BEZERRA DE MELLO  
Superintendente

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM  
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e Atração de Investimentos

GEORGETT MOTTA CAVALCANTE  
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

#### RESOLUÇÃO Nº 6, DE 26 DE JUNHO DE 2012

A Diretoria Colegiada da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVII do Art. 8º do Anexo I do Decreto nº 6.218/2007, resolve:

Art.1º - Aprovar o projeto de reinvestimento com base no Parecer Técnico nº 043/2010, referente a complementação equipamentos, apresentado pela empresa VALE S/A - COMPLEXO MINERADOR DE CARAJÁS, CNPJ nº 33.592.510/0370-74, localizada na Serra de Carajás em Parauapebas/Pará, reconhecendo-lhe o direito ao incentivo do Reinvestimento do ano calendário de 2009, no valor de R\$ 109.322.446,20(Cento e nove milhões, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), na forma ali sumariada, em observância à legislação em vigor, especialmente o Art. 19 da Lei nº 8.167/1991, o Decreto nº 4.212/2002, o Art. 3º da Medida Provisória nº 2.119-14/2001, e, Art. 27 do Regulamento dos Incentivos Fiscais Administrados pela SUDAM, aprovado pela Resolução CONDEL/SUDAM Nº 20/2010.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMA BEZERRA DE MELLO  
Superintendente

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM  
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e Atração de Investimentos

GEORGETT MOTTA CAVALCANTE  
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

#### RESOLUÇÃO Nº 7, DE 26 DE JUNHO DE 2012

A Diretoria Colegiada da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVII do Art. 8º do Anexo I do Decreto nº 6.218/20, resolve:

Art.1º - Aprovar o projeto de reinvestimento referente a complementação equipamentos, apresentado pela empresa VALE S/A - COMPLEXO MINERADOR DE CARAJÁS, CNPJ nº 33.592.510/0370-74, localizada na Serra de Carajás em Parauapebas/Pará, com base no Parecer Técnico nº 044/2010, reconhecendo-lhe o direito ao incentivo do Reinvestimento do ano calendário de 2010, no valor de R\$ 281.923.986,48(Duzentos e oitenta e um milhões, novecentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), na forma ali sumariada, em observância à legislação em vigor, especialmente o Art. 19 da Lei nº 8.167/1991, o Decreto nº 4.212/2002, o Art. 3º da Medida Provisória nº 2.119-14/2001, e, Art. 27 do Regulamento dos Incentivos Fiscais Administrados pela SUDAM, aprovado pela Resolução CONDEL/SUDAM Nº 20/2010.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMA BEZERRA DE MELLO  
Superintendente

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM  
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e Atração de Investimentos

GEORGETT MOTTA CAVALCANTE  
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas